



CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

"Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas"

Avenida São Paulo, 316 - Centro - CEP 17.650-000  
Tel. (14) 3486-1254 | (14) 3486-1222  
CNPJ 51.507.150/0001-27  
www.camaraherculandia.sp.gov.br  
contato@camaraherculandia.sp.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº 03/2020

Reajusta os vencimentos dos funcionários efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Herculândia para o exercício de 2020.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA**, fazendo uso dos poderes que lhe conferem o inciso II, art. 32 da Lei Orgânica Municipal e inciso II, 'c', art. 26 do Regimento Interno, apresenta o presente projeto de lei:

**Artigo 1º.** Ficam reajustados os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Herculândia em 9% (nove por cento).

**Parágrafo único.** O reajuste de que trata o *caput* retroagirá até 01º de janeiro de 2020.

**Artigo 2º.** Em função do reajuste de que trata o artigo 1º desta lei, os vencimentos das referências dos anexos I, II e III da Lei Complementar nº 14/2017 passarão a ter os seguintes valores:

### **Anexo I – Cargos de Provimento Efetivo**

Referência	Cargo	Vencimento
I	Procurador Jurídico	R\$ 4.121,44
II	Contador	R\$ 3.863,85
III	Escriturário	R\$ 2.704,69
IV	Servente	R\$ 1.545,54

### **Anexo II – Cargos de Provimento em Comissão**

Referência	Cargo	Vencimento
V	Assessor da Presidência	R\$ 3.516,08

### **Anexo III – Aposentado**

Referência	Denominação	Vencimento
VII	Diretor de Secretaria	R\$ 1.677,80

**Artigo 3º.** Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições contrárias.

Herculândia, 28 de fevereiro de 2020.

**BRAZ RODRIGUEZ**

Presidente

**CHRISTIAN RODRIGUES DE ARAUJO**

1º Secretário

**NIVALDO GUTIERRES HERNANDES JUNIOR**

2º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA**

"Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas"

Avenida São Paulo, 316 - Centro - CEP 17.650-000  
Tel. (14) 3486-1254 | (14) 3486-1222  
CNPJ 51.507.150/0001-27  
[www.camaraherculandia.sp.gov.br](http://www.camaraherculandia.sp.gov.br)  
[contato@camaraherculandia.sp.gov.br](mailto:contato@camaraherculandia.sp.gov.br)

### **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei visa reajustar os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Herculândia, para que os mesmos tenham seu poder de compra equilibrado aos constantes aumentos nos custos de vida com as questões básicas, como alimentação, energia elétrica, gás, combustível, saúde, dentre outros.

Conforme se observa pelos cálculos elaborados pelo Departamento Contábil, o percentual concedido não trará impacto negativo aos índices e limites dispostos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como encontram-se dentro dos parâmetros da Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo possível sua realização sem incorrer em afetação negativa na gestão orçamentária.

Ademais, há de se considerar a extinção de cargo em comissão ocorrida em 2019, de maneira que o reajuste proposto neste projeto de lei sequer se iguale ao vencimento líquido do cargo extinto.

Dessa maneira, requer que, ouvido o douto Plenário, seja o presente projeto de lei aprovado.

Herculândia, 28 de fevereiro de 2020.

**BRAZ RODRIGUEZ**  
Presidente

**CHRISTIAN RODRIGUES DE ARAUJO**  
1º Secretário

**NIVALDO GUTIERRES HERNANDES JUNIOR**  
2º Secretário